



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

PORTARIA Nº 977/2014

DATA: 23.09.2014

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando a Resolução 161/2013 – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Itapejara D' Oeste, será constituída a comissão intersecretorial composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D' Oeste – APAE

Titular: Eronita Maria Pastro Batista Vieira

Suplente: Tagiane Farias

II – Representantes do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste

Titular: Angela Cagnini

Suplente: Ana Pereto

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D' Oeste

Titular: Clarice D. da Silva Santos

Suplente: Graziela Scopel Borges

IV – Representantes do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco – Pr

Titular: Leonice Beatriz Moraes



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Suplente: Deonilva Antunes Correia de Avila

V – Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itapejara D' Oeste

Titular: Leoni Aparecida Vieira

Suplente: Terezinha S. Cerutti

VI – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Clarilde Rosin Pichetti

Suplente: Raquel Bortolon Zioli

VII – Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Rosana Aparecida Bevilacqua

Suplementar: Cristiane Venturin Juliani

VIII – Representantes do Departamento Municipal de Educação e Esportes

Titular: Marili Salete de Souza Mitrut

Suplente: Daniele Aparecida Pilonetto

IX – Representantes do Centro Referência de Assistência Social

Titular: Daniele Balestro

Suplente: Juliana Zanella

X – Representantes do Centro Social Marista – CESMAR

Titular: Joseli Cristiane Citadin

Suplente: Giovana Biolchi

XI – Representantes do Conselho Municipal de Juventude

Titular: Wellington Korzerski

Suplente: Matheus Bernardi

§ 1º - A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- II – articular junto a órgão e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V – submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Adolescente:

- I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- III – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

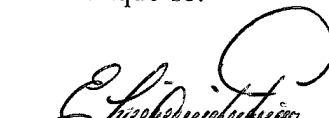
Art. 4º - O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data de posse, com direito a uma recondução.


Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Itapejara D' Oeste/Pr.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se:


Emanoel Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal


Ademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.